



COMUNICADO 01

Ref.: Pedido de Esclarecimento às exigências Pregão Eletrônico n.º 087/2021- Feas.

Em face do Pedido de esclarecimentos às exigências do Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n.º 087/2021- Feas, segue resposta.

I- Da Tempestividade

Trata-se de peça recursal administrativa **tempestiva**, sendo assim, fora devidamente apreciado.

II- Dos questionamentos

1) “Realmente será necessário fornecer cópia “autenticada” dos documentos abaixo, visto que os mesmos podem ser confirmados on-line?”

Resposta: Conforme determinado na Lei nº 13.726/2018, é proibida a exigência por parte de órgãos e entidades públicas, de documentos com firma reconhecida e de cópias autenticadas. Desta forma, documentos que forem apresentados, de forma simples não serão desclassificados.

2) “O FEAS irá aceitar aventais em tecido SMS sabendo que não são impermeáveis?” (sic).

Resposta: Por se tratar de questões de ordem técnica, as perguntas foram encaminhadas ao setor requisitante do certame, qual seja, Coordenação de Compras da Feas, que assim manifestou-se:

“Em resposta a dúvida apresentada pela empresa Medsalus informo que ele pode participar com o avental confeccionado em SMS como consta no descritivo se apresentar o laudo de filtração BFE acima de 90%.”



Licitação
Rua Cap Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.312-170
3316-5967
jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

Tendo em vista as respostas terem sido esclarecidas sem necessidade de republicação dos termos, mantenho- os juntamente com os prazos e datas anteriormente anunciados e publicados.

Curitiba, 05 de julho de 2021.

Janaina Barreto Fonseca
Pregoeira